



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 003/01.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR OS DÉBITOS DE ENERGIA ELÉTRICA DO SAAE, JUNTO A REDE CEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

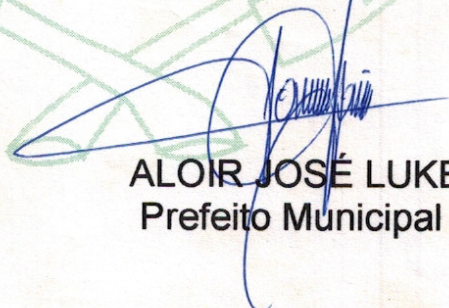
Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Por força da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a parcelar a dívida do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto, para com a Rede Cemat de Energia Elétrica.

ARTIGO 2º - São revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita,
aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e um.



ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal